



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.145/98**

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder licença para funcionamento de Taxi”.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art.1º)** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder licença para funcionamento de 01 (um) Taxi no Ponto Nº 04, localizado a Rua Tamóios Bairro Maracanã ( em frente ao portão principal do Colégio Alfredo José da Silva) nesta cidade, ao Sr. **ENIO RIBEIRO TAQUES DE MORAES**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 738/87.

**Art.2º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 1.998.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**